

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 49/2026

DATA: 19 de junho de 2026
DEMANDA: Prestação de Serviço para fornecimento de energia elétrica para prédio dos escritórios regionais da ARES-PCJ em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 90 (noventa) municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 11,5 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ mantém escritórios regionais nas cidades de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, destinados a facilitar a logística de fiscalização da Agência.

Para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais dessas unidades, é essencial a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. A energia elétrica é indispensável para o funcionamento de equipamentos essenciais, sistemas de informática, iluminação, climatização dos ambientes e demais necessidades diárias dos escritórios, garantindo a continuidade e eficiência das operações.

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é um serviço de caráter essencial e prestado com exclusividade pela Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a única alternativa viável. Essa medida assegura a continuidade das operações dos escritórios regionais da ARES-PCJ e está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos.

A contratação está prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e incluída no Plano de Contratações de 2026, como estratégia para aprimoramento da qualidade regulatória e governança.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para os escritórios regionais:

Ribeirão Preto

Avenida Presidente Vargas, 2001 – Sala 88 – Residencial Santa Ângela, sob PN 711446612 e Código 4000356326

Considerando um consumo médio mensal de 700 kWh

São José do Rio Preto

Rua Jair Martins Mil Homens, 500 – Salas 1320 e 1321 – São José, sob PN 711446612 e Código 4001655457

Considerando um consumo médio mensal de 150 kWh

A serem prestados de forma exclusiva pela CPFL, garantindo a regularidade e a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Agência.

2) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS/PESQUISA DE PREÇO

O valor estimado da contratação será baseado nas tarifas públicas vigentes da CPFL Energia, conforme regulamentação da ANEEL, e no histórico de consumo da unidade da ARES-PCJ.

Previsão anual de gastos: R\$ 12.000,00, valor estimado com base no consumo e nas tarifas vigentes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a **viabilidade** da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação Direta por Inexigibilidade

CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, como no caso de serviços prestados com exclusividade por concessionária pública.

A CPFL é a única empresa autorizada a fornecer os serviços de energia elétrica para os endereços dos escritórios regionais, tornando inviável a realização de um processo licitatório.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- g) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e
- h) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

O resultado e entrega de certificados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma contínua e a fatura será emitida conforme regulamento da CPFL e terá vencimento com data superior a 5 (cinco) dias da emissão da fatura

SUSTENTABILIDADE

A CPFL Energia deverá estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade, garantindo o fornecimento regular de energia elétrica e promovendo o uso eficiente dos recursos energéticos.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após o recebimento da fatura ou boleto, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da fatura.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB

nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- j) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará

autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;

k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme valores estimados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Coordenador da Secretaria Geral